



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
LICENCIATURA EM QUÍMICA**

**RESOLUÇÃO CGLQ Nº02, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre o limite para computo como estágio supervisionado das horas do programa de residência pedagógica.**

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do colegiado do curso de graduação em Licenciatura em Química do dia 27/11/2018, e,

- a. considerando as disposições contidas na Resolução PRG no 16, de 10 de julho de 2018 art. 1 §1º e art. 2 §1º e §2º, que faculta ao colegiado dos cursos de graduação em licenciatura o estabelecimento dos limites mínimos e máximos para cômputo da carga horária como Atividades Complementares e/ou Estágio Supervisionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o limite máximo de 25% da carga horária total das atividades realizadas pelos discentes do curso de Licenciatura em Química participantes do Programa de Residência Pedagógica (Capes de 01 de março de 2018) que poderão ser computadas como horas de Estágio Supervisionado para fins de integralização curricular.

**§1º** O estudante deverá estar matriculado no estágio para o qual solicitar o aproveitamento no período da solicitação.

**Art. 2º** A solicitação deverá ser feita pelo estudante de acordo com as orientações estipuladas pela Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino (DADE), com os prazos estipulados no cronograma acadêmico e orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA).

Josefina Aparecida de Souza  
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura Em Química